

Villa da Nova Trib. 1827 E. Juiz Ord. 1

3 Autor deves de Embargo entre
Partes

49

O Cap^{am} Manoel Luis e Martins Embg.
João Antonio Pereira Grugel Embgo
Esc^{am} elh^{ord}.

Anno do Nascimento de nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
e oito centos e vinte e sete aos dez
dias do mes de Novembro do
dito anno nesta Fazenda dos
Salto do Rio Preto Terço da
Villa da Nova Triburgo onde
me achava em applicação da serma-
ria da dita fazenda em es-
criptorio authentic o tres reque-
rimentos de João Antonio
Pereira Grugel de que pedis
vista para Embargo a la-
pidação foi aliás a capitão
Manoel Luis e Martins os
quais requerimentos são
os que se seguem aadiam-
te vai tambem junta a
petição do Embargante

190

Combarque para de the
pared com vista daque para
constar faze este termo de
Authoacus e dou p. Eu Francis
co de Medeiros Pereira heres
vao das eschecarias que o Es
crivi

O Escrivao
Medeiros Pa
da Oria co
das officinas
da da Catua
da Nova Tris
1827.
Brande

Lois Juiz Ordinario

2

Dis João Antonio Pereira Fungel q.º alleguas
fazer e tirar a offa^{on} - alamo e Luis viz. as
na mulher para no termo o prazo de l^{ta}
te quatro horas das vizias p.º. e de l^{ta} de l^{ta}
do l^{ta} q.º. feis o d^{ta} com o d^{ta} p.º. one
is de l^{ta} q.º. feis o d^{ta} pella me
licao de l^{ta} q.º. 4.º. e l^{ta} p.º. de l^{ta}
afavor o d^{ta} - l^{ta} q.º. o d^{ta} de l^{ta}
reperibido pella p.º. q.º. the cauz
en. e l^{ta} q.º. em qualid^{de} de 3.º. p.º.
judicabo, e l^{ta} se alha dentro do
enq.º. em q.º. a l^{ta} tem o l^{ta} -
e l^{ta} q.º. de l^{ta} de l^{ta} sem que
4.º. e l^{ta} de l^{ta} com a p.º. de l^{ta}
onao fazendo, fieur de algum ifeito, o
trato p.º. 4.º.

O Escrivaõ da
Medusa Pape M.
e o dia e ora, que
as offeial no a.
to da l^{ta}. Termo
da Nova Triburgo 6
1827.

Brasão

Da l^{ta} e l^{ta} q.º. de l^{ta} de l^{ta}
reporir a l^{ta} p.º. ofeial q.º. de
he, sendo p.º. ifeial de l^{ta}
o d^{ta} - a l^{ta} de l^{ta}
na forma do p.º. de l^{ta}
constitucao.

E R. M. de

O Escrivaõ

O Capitão João de Sousa e Bran-
dão Cidadão e actual Juiz Ordi-
nario da Villa da Nova Fre-
burgo e do Sumo com a Ma-
da no Livro e fime p. sua
Chaz. Imper. q. d. g. g.

Mando a qual quer offi-
al de Justica ou Venturoso im-
por Districtos que sendo che-
sta apresentada ibidem por
min assignada em seu Livro
primamente fassão a Delibera-
cia requerida na petição de-
ta assignando dia e ora
p. a homologação e termo
requerido a que cumprado
Chao Otto Sumo da Villa
da Nova Freburgo 6 de 40
sumbro de 1827 Extrahido
do Livro de Registo de Inven-
ção que se encontra.

Brandão

Certific
a que a
ij. Mare
cao em
Docore
ray dan
er cete

21
3
Certifico que fitei a sua propria Es-
ta que ao duplicado da Capa m Manoel Lu-
iz Martinz portado contendo na ret-
cao emendado letro p a dia nove
decorente me de nove p a de cey o-
ra de amanha do q dou se Pague qu-
er cete de novembro de 1827

Fui Davetena
Manoel Joaz Ferraz

Atud. em que as Partes com-
paradas p. o effeito regulari-
do

Anno do Nascimento de Noss-
sa Senhor Jesus Christo de mil
Oito centos e vinte e sete ao nove
dia do mes de Novembro da di-
to anno no ato Casenda do Povo
do Povo Preto em muito tempo
denominado Povo Grande do
Porto e laras onde reside o

João Príncipe Capitão João
de Sousa Brandão Comendador
civile e adiantado nomeado no
Audiença Publica que ao pre-
sente se acha no Rio de Janeiro
sendo estava adito João Príncipe
passou João Antonio Curara
Gongel pelo qual foi dito addi-
to João que para a presente
Audiença traria lido ao
Capitão Urbano de Sousa
para o contrato de humalan-
çamento e desistência da Vista
que havia pedido da medição
e demarcação Judicial da Ser-
maria que aduplicado está
mostrando nos chajallos do li-
to Rio para cujo fim o fôr
citado para na presente Au-
diencia se nomeassem
aquele fôr devido manada a
pregão ao Rio e fôr do visto
e devido o fôr requerimento
pelo dito João informado
da se dar lida a vista ao
Procurador a pregar

João Príncipe

4
Apresentado pelo Vinte e Uma
mest. Joaquim Pereira e logo
comparecendo o Pão e dito Juiz
thor proprios a reconciliação
sendo em conferencia o Ju
pelicante e Pão duplicado nos
se reconciliaram dias não se re
conselharas Elogio pelo dupli
cante foi apresentado o requer
to requerimento em que ter
cira um pedida lista a quem
o Juiz lhe deferio ordenando
que da vista da fincação de seu
marido sendo a dedicação
Quando acido pelo Pão o dis
pacho do dito Juiz a este requie
ro que de todos os requerimen
tos do duto Pão lista pa
ra Embargos e que de lhe con
ceder tempo para de servir
seu Direito e apresentou lhe
um requerimento ao que de
ferio o dito Juiz que entre a
dos tos este requerimento
se fizessem com lista a du
plicado e no requerimento
deste deferio na forma requi
sida Estando o dito Juiz man
dando fazer este termo em que
assignou o lugar da fide e
declaro his junto a este dois
requerimentos de lista de

De vista do trabalho e hum
do Rio Cu Brancos de elle
suas terras e servas por
Medeiros que o serviu.

Brasão

Sonda a
de se the
Nova Tr
e seu Ter
96.º de 184

Brasão

Dis João Antonio Pereira Garagal q.º elle d.º
 Como confrontante, elle adua m.ºthar
 V.ºarty ofendida, representando m.ºthar em
 4.º de m.º de acha procedendo porciço a bon
 do seu direito q.º se lhe aja vista de tota o bu
 tuado. d.º p.º Artigos de nulidade q.ºlla
 in Competencia e proceimento d.º.º
 nas prociçoas mencionadas, e d.ºi ofi
 ontate, em o prociimento d.ºlla, p.º

Send a Medico
 de d.ºhe vista
 Nova Friburgo
 e seu Termo 6 de
 96.º de 1827

Brasão

Por d.º m.º de a d.ºhe vista
 mandar se lhe com a d.º
 e vista na forma do d.º

C. A. M.º

Dis João Antonio Corrêa Forogel q.^o abem-
 da segurança de sua propriedade Gene-
 ral, em prejuizo de 3.^o q.^o 4.^o 5.^o 6.^o 7.^o 8.^o 9.^o 10.^o 11.^o 12.^o 13.^o 14.^o 15.^o 16.^o 17.^o 18.^o 19.^o 20.^o 21.^o 22.^o 23.^o 24.^o 25.^o 26.^o 27.^o 28.^o 29.^o 30.^o 31.^o 32.^o 33.^o 34.^o 35.^o 36.^o 37.^o 38.^o 39.^o 40.^o 41.^o 42.^o 43.^o 44.^o 45.^o 46.^o 47.^o 48.^o 49.^o 50.^o 51.^o 52.^o 53.^o 54.^o 55.^o 56.^o 57.^o 58.^o 59.^o 60.^o 61.^o 62.^o 63.^o 64.^o 65.^o 66.^o 67.^o 68.^o 69.^o 70.^o 71.^o 72.^o 73.^o 74.^o 75.^o 76.^o 77.^o 78.^o 79.^o 80.^o 81.^o 82.^o 83.^o 84.^o 85.^o 86.^o 87.^o 88.^o 89.^o 90.^o 91.^o 92.^o 93.^o 94.^o 95.^o 96.^o 97.^o 98.^o 99.^o 100.^o 101.^o 102.^o 103.^o 104.^o 105.^o 106.^o 107.^o 108.^o 109.^o 110.^o 111.^o 112.^o 113.^o 114.^o 115.^o 116.^o 117.^o 118.^o 119.^o 120.^o 121.^o 122.^o 123.^o 124.^o 125.^o 126.^o 127.^o 128.^o 129.^o 130.^o 131.^o 132.^o 133.^o 134.^o 135.^o 136.^o 137.^o 138.^o 139.^o 140.^o 141.^o 142.^o 143.^o 144.^o 145.^o 146.^o 147.^o 148.^o 149.^o 150.^o 151.^o 152.^o 153.^o 154.^o 155.^o 156.^o 157.^o 158.^o 159.^o 160.^o 161.^o 162.^o 163.^o 164.^o 165.^o 166.^o 167.^o 168.^o 169.^o 170.^o 171.^o 172.^o 173.^o 174.^o 175.^o 176.^o 177.^o 178.^o 179.^o 180.^o 181.^o 182.^o 183.^o 184.^o 185.^o 186.^o 187.^o 188.^o 189.^o 190.^o 191.^o 192.^o 193.^o 194.^o 195.^o 196.^o 197.^o 198.^o 199.^o 200.^o 201.^o 202.^o 203.^o 204.^o 205.^o 206.^o 207.^o 208.^o 209.^o 210.^o 211.^o 212.^o 213.^o 214.^o 215.^o 216.^o 217.^o 218.^o 219.^o 220.^o 221.^o 222.^o 223.^o 224.^o 225.^o 226.^o 227.^o 228.^o 229.^o 230.^o 231.^o 232.^o 233.^o 234.^o 235.^o 236.^o 237.^o 238.^o 239.^o 240.^o 241.^o 242.^o 243.^o 244.^o 245.^o 246.^o 247.^o 248.^o 249.^o 250.^o 251.^o 252.^o 253.^o 254.^o 255.^o 256.^o 257.^o 258.^o 259.^o 260.^o 261.^o 262.^o 263.^o 264.^o 265.^o 266.^o 267.^o 268.^o 269.^o 270.^o 271.^o 272.^o 273.^o 274.^o 275.^o 276.^o 277.^o 278.^o 279.^o 280.^o 281.^o 282.^o 283.^o 284.^o 285.^o 286.^o 287.^o 288.^o 289.^o 290.^o 291.^o 292.^o 293.^o 294.^o 295.^o 296.^o 297.^o 298.^o 299.^o 300.^o 301.^o 302.^o 303.^o 304.^o 305.^o 306.^o 307.^o 308.^o 309.^o 310.^o 311.^o 312.^o 313.^o 314.^o 315.^o 316.^o 317.^o 318.^o 319.^o 320.^o 321.^o 322.^o 323.^o 324.^o 325.^o 326.^o 327.^o 328.^o 329.^o 330.^o 331.^o 332.^o 333.^o 334.^o 335.^o 336.^o 337.^o 338.^o 339.^o 340.^o 341.^o 342.^o 343.^o 344.^o 345.^o 346.^o 347.^o 348.^o 349.^o 350.^o 351.^o 352.^o 353.^o 354.^o 355.^o 356.^o 357.^o 358.^o 359.^o 360.^o 361.^o 362.^o 363.^o 364.^o 365.^o 366.^o 367.^o 368.^o 369.^o 370.^o 371.^o 372.^o 373.^o 374.^o 375.^o 376.^o 377.^o 378.^o 379.^o 380.^o 381.^o 382.^o 383.^o 384.^o 385.^o 386.^o 387.^o 388.^o 389.^o 390.^o 391.^o 392.^o 393.^o 394.^o 395.^o 396.^o 397.^o 398.^o 399.^o 400.^o 401.^o 402.^o 403.^o 404.^o 405.^o 406.^o 407.^o 408.^o 409.^o 410.^o 411.^o 412.^o 413.^o 414.^o 415.^o 416.^o 417.^o 418.^o 419.^o 420.^o 421.^o 422.^o 423.^o 424.^o 425.^o 426.^o 427.^o 428.^o 429.^o 430.^o 431.^o 432.^o 433.^o 434.^o 435.^o 436.^o 437.^o 438.^o 439.^o 440.^o 441.^o 442.^o 443.^o 444.^o 445.^o 446.^o 447.^o 448.^o 449.^o 450.^o 451.^o 452.^o 453.^o 454.^o 455.^o 456.^o 457.^o 458.^o 459.^o 460.^o 461.^o 462.^o 463.^o 464.^o 465.^o 466.^o 467.^o 468.^o 469.^o 470.^o 471.^o 472.^o 473.^o 474.^o 475.^o 476.^o 477.^o 478.^o 479.^o 480.^o 481.^o 482.^o 483.^o 484.^o 485.^o 486.^o 487.^o 488.^o 489.^o 490.^o 491.^o 492.^o 493.^o 494.^o 495.^o 496.^o 497.^o 498.^o 499.^o 500.^o 501.^o 502.^o 503.^o 504.^o 505.^o 506.^o 507.^o 508.^o 509.^o 510.^o 511.^o 512.^o 513.^o 514.^o 515.^o 516.^o 517.^o 518.^o 519.^o 520.^o 521.^o 522.^o 523.^o 524.^o 525.^o 526.^o 527.^o 528.^o 529.^o 530.^o 531.^o 532.^o 533.^o 534.^o 535.^o 536.^o 537.^o 538.^o 539.^o 540.^o 541.^o 542.^o 543.^o 544.^o 545.^o 546.^o 547.^o 548.^o 549.^o 550.^o 551.^o 552.^o 553.^o 554.^o 555.^o 556.^o 557.^o 558.^o 559.^o 560.^o 561.^o 562.^o 563.^o 564.^o 565.^o 566.^o 567.^o 568.^o 569.^o 570.^o 571.^o 572.^o 573.^o 574.^o 575.^o 576.^o 577.^o 578.^o 579.^o 580.^o 581.^o 582.^o 583.^o 584.^o 585.^o 586.^o 587.^o 588.^o 589.^o 590.^o 591.^o 592.^o 593.^o 594.^o 595.^o 596.^o 597.^o 598.^o 599.^o 600.^o 601.^o 602.^o 603.^o 604.^o 605.^o 606.^o 607.^o 608.^o 609.^o 610.^o 611.^o 612.^o 613.^o 614.^o 615.^o 616.^o 617.^o 618.^o 619.^o 620.^o 621.^o 622.^o 623.^o 624.^o 625.^o 626.^o 627.^o 628.^o 629.^o 630.^o 631.^o 632.^o 633.^o 634.^o 635.^o 636.^o 637.^o 638.^o 639.^o 640.^o 641.^o 642.^o 643.^o 644.^o 645.^o 646.^o 647.^o 648.^o 649.^o 650.^o 651.^o 652.^o 653.^o 654.^o 655.^o 656.^o 657.^o 658.^o 659.^o 660.^o 661.^o 662.^o 663.^o 664.^o 665.^o 666.^o 667.^o 668.^o 669.^o 670.^o 671.^o 672.^o 673.^o 674.^o 675.^o 676.^o 677.^o 678.^o 679.^o 680.^o 681.^o 682.^o 683.^o 684.^o 685.^o 686.^o 687.^o 688.^o 689.^o 690.^o 691.^o 692.^o 693.^o 694.^o 695.^o 696.^o 697.^o 698.^o 699.^o 700.^o 701.^o 702.^o 703.^o 704.^o 705.^o 706.^o 707.^o 708.^o 709.^o 710.^o 711.^o 712.^o 713.^o 714.^o 715.^o 716.^o 717.^o 718.^o 719.^o 720.^o 721.^o 722.^o 723.^o 724.^o 725.^o 726.^o 727.^o 728.^o 729.^o 730.^o 731.^o 732.^o 733.^o 734.^o 735.^o 736.^o 737.^o 738.^o 739.^o 740.^o 741.^o 742.^o 743.^o 744.^o 745.^o 746.^o 747.^o 748.^o 749.^o 750.^o 751.^o 752.^o 753.^o 754.^o 755.^o 756.^o 757.^o 758.^o 759.^o 760.^o 761.^o 762.^o 763.^o 764.^o 765.^o 766.^o 767.^o 768.^o 769.^o 770.^o 771.^o 772.^o 773.^o 774.^o 775.^o 776.^o 777.^o 778.^o 779.^o 780.^o 781.^o 782.^o 783.^o 784.^o 785.^o 786.^o 787.^o 788.^o 789.^o 790.^o 791.^o 792.^o 793.^o 794.^o 795.^o 796.^o 797.^o 798.^o 799.^o 800.^o 801.^o 802.^o 803.^o 804.^o 805.^o 806.^o 807.^o 808.^o 809.^o 810.^o 811.^o 812.^o 813.^o 814.^o 815.^o 816.^o 817.^o 818.^o 819.^o 820.^o 821.^o 822.^o 823.^o 824.^o 825.^o 826.^o 827.^o 828.^o 829.^o 830.^o 831.^o 832.^o 833.^o 834.^o 835.^o 836.^o 837.^o 838.^o 839.^o 840.^o 841.^o 842.^o 843.^o 844.^o 845.^o 846.^o 847.^o 848.^o 849.^o 850.^o 851.^o 852.^o 853.^o 854.^o 855.^o 856.^o 857.^o 858.^o 859.^o 860.^o 861.^o 862.^o 863.^o 864.^o 865.^o 866.^o 867.^o 868.^o 869.^o 870.^o 871.^o 872.^o 873.^o 874.^o 875.^o 876.^o 877.^o 878.^o 879.^o 880.^o 881.^o 882.^o 883.^o 884.^o 885.^o 886.^o 887.^o 888.^o 889.^o 890.^o 891.^o 892.^o 893.^o 894.^o 895.^o 896.^o 897.^o 898.^o 899.^o 900.^o 901.^o 902.^o 903.^o 904.^o 905.^o 906.^o 907.^o 908.^o 909.^o 910.^o 911.^o 912.^o 913.^o 914.^o 915.^o 916.^o 917.^o 918.^o 919.^o 920.^o 921.^o 922.^o 923.^o 924.^o 925.^o 926.^o 927.^o 928.^o 929.^o 930.^o 931.^o 932.^o 933.^o 934.^o 935.^o 936.^o 937.^o 938.^o 939.^o 940.^o 941.^o 942.^o 943.^o 944.^o 945.^o 946.^o 947.^o 948.^o 949.^o 950.^o 951.^o 952.^o 953.^o 954.^o 955.^o 956.^o 957.^o 958.^o 959.^o 960.^o 961.^o 962.^o 963.^o 964.^o 965.^o 966.^o 967.^o 968.^o 969.^o 970.^o 971.^o 972.^o 973.^o 974.^o 975.^o 976.^o 977.^o 978.^o 979.^o 980.^o 981.^o 982.^o 983.^o 984.^o 985.^o 986.^o 987.^o 988.^o 989.^o 990.^o 991.^o 992.^o 993.^o 994.^o 995.^o 996.^o 997.^o 998.^o 999.^o 1000.^o

De pte Me vista
 finda amicus
 Termos da Nova Tri-
 bução em 06 de Maio
 de 1877.

Brando

A. V. M. - seja servido
 com estes artigos pedida
 a onculares na forma a si
 ma requerida

E. A. M.

7
H^{mo} Sr. Juiz Ordem?

Leio o cap. ^{am} Manuel Luiz ^{Offiz.} q. a Requeri-
do de João Ant. P^o Grange, foi o sup^o Cidado
p^o distrito do Conventos q. amigavel m^o edom
Contrangim. o sup^o e sua m^o p^ozicias com
o sup^o p^o este sem op^ozicias do sup^o ul^o
mas a medicao e demarcacao Judicial na
Linha de O^ote da sua Simaria nos Sal^oto
do Rio Preto q. em outro tempo se denomina
va Rio gr^o do certao, nao querendo o sup^o
a ditaa Reconheciacao alguma, Com offi
roso pretendo de q. amedicao na linha de
O^ote dentro nos C^o Cultivados, tendo
já faltado a hum tracto vocal q. foi com
o sup^o outro publico Constante de termo
offi Judicial q. e signaras Natimunha
de offi publica e the Juramentada q. foi
o obgeto daquella sitacao so p^o p^o m^o
de xilana por Judicial ao sup^o e auctante
incomodo Com oinbarajo da medicao oul^o
Julgam^o p^o hiço Req^o o sup^o a d^o offi
Reconheca virto p^o Subargos nao so
daquella sitacao Coma de outra Peticao
Com q. o sup^o Cimentando sua má von

Sua má vontade segda. vez pedis vis-
ta da Referida medicina; e tanto á fal-
ta de detração de Conlignu tempo p. por
artigos de dultid o seu direito

Depeche vista D. A. M. segda
na forma da Ley Cerrido concederlhe
Termo da Nova avista na forma segue-
Friburgo 9 de rida

1827

Brandenburg

C. R. M.

Aos des
de mil
nos me
Rio de
va Frio
vto. A.
Capitão
Author
na Lon
Primo
erivas

Termo de Venda

8

Aos dez dias do mes de Novembro
de mil Oito centos e Cinquenta e Sete
nos nesta Fazenda dos Salto do
Rio Preto Termo da Villa da No
va Friburgo meo Escripção fazei
estes Autos com vista á parte o
Capitão Manoel Luiz e Martins
Author Embargante do que pa
ra constar fazei este Termo Eu
Francisco de Medeiros Juiz de Es
crivaes que o escrevi

Data

Aos doze dias do mez de
Novembro do mil e oito
centos e vinte e nove annos
nesta Villa da Nova Friburgo
em meu Cartorio por
el bendito Francisco
de Oliveira me foram da
dozentes autos de que para
constar faze este termo Eu
Cartorio de Cartos e Soure
que assino.

Junta da

Aos vinte e tres dias do mez de
Novembro do mil e oito centos
e vinte e nove, em meu Carto
rio juntei certos autos e re
quisimentos Procurados Eu
bargos e hum documento
que tudo he veyue addiante
e fizeo de que foy este ter
mo Eu Cartorio de Cartos
e Soure que assino.

Dis
curador
p. i. p.
ca p.
todas o
cas p.
João d.

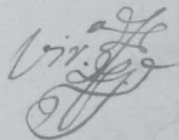
Simo
23 de

V.
G.

11^{ma} Senhor Juiz Ordenerio 7

Dis Manoel Luis Martins p.^o seu bastante Pro-
curador que como nesta Villa não ha Letrado
p.^o ipso requer a V. M.^e bade que conceder licen-
ca p.^o o seu Procurador bastante assignar
todas ois p.^o e despesas do sup.^o na causa de notifica-
cao p.^o a reclamação entre partes como Autor
João Antonio Corr.^o Grogger e Res do sup.^o p.^o ipso

Sino Nova Tri burg.
23 deabr. de 829

Vix. 

P.^o M.^e seja servido
deferir Sup.^o na forma
que requer

C. R. M.^e

1/2

Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through. Some words like "the" and "and" are visible.

Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through. Some words like "the" and "and" are visible.

Handwritten text at the bottom of the page, mostly illegible.

Handwritten text on the right page, mostly illegible.

Thmo Sr. Juiz Ordinário
 1822

P. g. 1207. do Livro Nova
 Friburgo 23 de Feb. de 1829

Vinçaça Castro

De Manoel Luis Martins que se he-
 far percuso que a Esc. desta. Juizo re-
 vendo os Autos de Officiação. em que
 a Sup. contende com João Anto-
 nio Pereira Pruzel de ter the pape-
 por certidão a Procuração. bastan-
 te da Sup. que se achao. nos men-
 cionados e Autos

Em termo No
 de Friburgo 22 de 76-
 de 1829

Vinçaça

Pa. Vell. de
 que assim mandar

E. H. M.

Castano de Castro e Moraes, Segun-
 do Tabelião e Curador do Estao
 desta Villa. seu termo e de
 Castano que recebeu

P. am
Proc.

Vendo os Autos de Medicaes de
que trata o requerimento de
vós, nelle as folhas cento e hu
ma se acha a procuracao bas
tante mencionada pelo su
plicante, a qual he do theor
seguinte: Procuracao bastan
te de Manoel Luis Mar
tins e sua mulher. Saiba
quem for este publico instu
mento de procuracao, bastan
te verem que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito centos
e vinte e oito, aos vinte feis de
Agosto, nesta Cidade do Rio
de Janeiro em meu presen
cio perante mim Tabeliao
apareceram Manoel Luis Mar
tins e sua mulher Dona Ma
ria Madalena Martins, mo
radores nesta Cidade reco
nhecidos por mim pelo seu
primo, e por elle foi dito presen
te duas testemunhas abaixo
assignadas, que por este meu
dito Instrumento fariao e foy
procuradores bastantes para
a Villa Nova de Friburgo, a
Mauoel Jose de Oliveira,
Domingos da Silva, aos
quaes se acada humo despesa

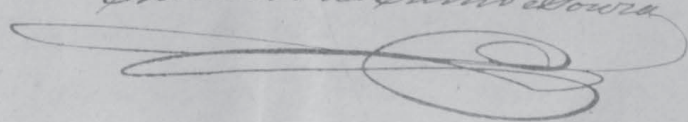
dispen
deras
ra que
sufici
firmas
do que
então
mon
que p
então
então
carro
procur
mo pa
publi
comu
parce
em ou
o me
gor, v
promet
contra
tas e
vame
deixa
faren
assign
e cant
vos d
liava
nelan

21
desperado darão todos os jurame-
ntos necessários emolumentos pa-
ra que enfim nomes como
nosso senhores presentes possam em
firmas e fora delle requerer tu-
do quanto for a fins benefícios
entados as suas Laureas e de
mandas Livres Linhas e
que faciam Auctores ou Theos,
emhum contra, foro sequinelo
entudo suas Cartas de Ordens
carros particulares que fudo
procuras fudo conciderados co-
mo parte deste Instrumento,
substabelecendo esta em quem
comries, com poderes gerais ou
parciaes, ou substabelecidos
em outros, ficando he fudo
os mesmos poderes enfim vi-
go, ou vogados querendo, pro-
pondo as causas competentes
contra quem clareito tiver, pos-
tas enfim almas todos os ju-
ramentos devidos, decalunias
deixoria e pletoriamente
efarellos das a quem comries
afignar todos os termos folhas
e cantos pmiros, Apulas, Agra-
vos Embargos, fudo Renoci-
liando, confidendo, negando
velando, habilitando.

habilita-se em Justificação em inte-
mação accitase em Ratifica-
ção nomea-se em execução
Segue-se a pintura do lavase
arbitramentos adjuca-se
protestos contra protestos em
bargos embargos de embargos
produz-se e contraria-tentus
mhas, daí debese puto a quem
ofor, ofenura de libello contraria-
dade Replia e Replias, em
bargos de terceiro, emouri, pra-
pici primicos, pudes Cartas de
Inquirição, Reminiscias a
prova necessaria, tomar pro-
se de bens, morando desta pro-
ra tudo quanto for relativa-
mente a tratar daí de quem
denuncia judicial, dehes ou
torgantes, sem reserva de pro-
dres, que todos aqui havias
por declarados, tudo quanto
for feito pelos ditos sem pro-
curadores e substatulheios
haveria por valio e firme
e assim impedida a hes firme
este Instrumento que hes li-
e accitase e assignaras com
as testemunhas presentes
Manoel de Souza, e Maria
e Jose da Silva, perante

perante
ofobro
Novo; em
gas do
Jose de
tins =
Morro
da Silva
tenta de
re de
emite
Não co
gemma
naicha
cas que
to de
mente
obheo
repro
faria e
fobro
da Nov
de Sil
emite
Carto
seria

perante mim Joaquin Jose de Castro
 e sobrenome e assigna em publico em
 1820; em testemunho de verdade, lu-
 gar do signal publico: = Joaquin
 Jose de Castro; = Manoel Luis Mar-
 tins; = Maria Madalena Martins.
 Manoel de Souza; = Manoel Jose
 da Silva; = Numero oito, Pagou oi-
 tanta Reis do Salto. Tribuago tre-
 ze de Setembro de mil e oitocentos
 vinte oito; = Almeida; = Oliveira
 Na continha mais couza a l-
 guma mandada procuracao que
 nacta junta dos autos de medi-
 cas que menciona o requerimen-
 to retro; aquat aqui bem fiel-
 mente prassi por Certidão com
 otheor da propria aquat me-
 reperto, vai fund couza que divide
 para em se dialogue esta confesi-
 sobrenome e assigna. nesta Villa
 da Nova Tribuago, aos vinte tres
 de Setembro de mil e oitocentos
 vinte nove em Castro de
 Castro e Souza Leivas que
 assigna e assigna.

Castro de Castro e Souza


Por Embargos á Citacão foy e
a pertencença do Embg^o nos requere-
rimentos foy foy a fim
de que tudo se julgue irritó
improcedente, e de nenhum eff-
feito, diz o Embg^o Manoel Luiz
Martins o seg^o

*J*e consta do requerimento foy pedir o Embg^o
João Antonio Pereira Grugel fosse citado o Embg^o
para vir a Juizo destratar o trato que havia fei-
to sobre a medição das terras do Embg^o, em razão
de se achar elle Embg^o arrependido pelo prejuizo
que, diz, lhe causou. E a foy pedir vista
da medição para embargos de nullidade da mes-
ma, e do fincamento do mano; mas similhantes
pertencencas se hão de julgar improcedentes, exo-
ticas, e inadmissivas, e de nenhum effeito. *J. q.*

J. que versando a questáo sobre bens de raiz,
em q^o os litigantes casados não podem litigar sem
outorga de suas mulheres, nem o Embg^o q^o he casado
requere conjunctam^{te} com sua mulher, e nem fox
citar a mulher do Embg^o, sabendo ser este casado, e
por isso he nullo quanto fox a este respeito. E sem

desistir desta nullidade, não tem lugar a perten-
cia do Embg^o, ainda mesmo que houvesse a citação

*P*e he principio de Direito, que os contratos, sendo
consensuaes, firmão-se entre os Contratantes, de
que nascem reciprocas obrigações, e destas nascem
as acções; e por isso a nenhum dos Contratantes
podem competir acções, que não sejam derivadas
das obrigações, a que se ligarão nos contratos

*P*e consta do Documento junto, e o confessa o Embg^o,
que havendo elle pedido vista da medição, que o
Embg^o estava fazendo, desistira com sua mulher
da pretendida opposição; por se haverem conven-
cionado com o Embg^o de lhe deixarem livre a
sua medição por terem delle recebido a quantia
de 300\$000. em compensação de alguma porção
de terreno cultivado pelo Embg^o que viesse a
ser absorvido, e comprehendido na medição.

B

P que este trato feito com deliberação, e por in-
 narissime apraximento do Embg^o, e sua mulher
 tem inteiro vigor, e nenhuma resistência encontra
 em Direito; e por isso estão os Contraheintes, liga-
 dos ao seu cumprimento, de q^e não podem resili-
 m^{to} principaes não se verificando o prejuizo de
 lesão enormissima, q^e não pode existir; por q^{to}

P que o terreno em q^e o Embg^o tem culturas, e
 q^e foi comprehendido na mediação do Embarg, não
 he do Embg^o; elle pertence á desmatação do Embg^o
 e qual, se for aquella convenção dando os 300 B^{rs},
 não foi para comprar o terreno, e qual he seu,
 e sim para comprar a paz, e livrar-se de plei-
 tos, e concluir livre a sua mediação sem opposi-
 ção; e por isso nunca esta convenção ser lesiva.
 pode por principio algum.

P e ainda mesmo que a pequena porção do terren-
 no cultivado comprehendido na mediação, pertenc-

cesse a symaria do Embg, e que se nega, nem assim
the assistia direito para a reclamação do trato
por não se verificar a lesão inculcada. Pois

P que o terreno cultivado pelo Embg, e q foi
absorvido pela mediação do Embg, na common, e
geral estimacão não val mais dos Boos Boos,
e por isso ainda q elle fosse propriedade do Embg,
se achava compensar por justo preço, q excluia
a lesão inculcada pelo Embg.

E ainda que o referido terreno valesse mais
do q os Boos Boos, e que se nega, nem assim era
admissivel o pretexto de lesão, por que sendo a
convicção de futuro, um tempo em que ainda não
se podia saber se a mediação comprehenderia, ou
não alguma porção do terreno cultivado pelo
Embg, esta contingencia, que classifica a sorte de
aventurario, abona a boa fe do Embg, e desvia

o principio de lesão, pois assim como acco-
tece comprehender algum terreno cultivado
pelo Embgo podia não comprehender por-
ção alguma, e neste caso ficaria o Embargo
como se seu cultivado salvo, e como os Boos
sem q' ao Embgo assistisse direito para re-
clamar o trato celebrado.

I. que o Embgo se houve com dolo e malicia
naquelle convenção, fingendo á principio opo-
posição á medição para conseguir do Embarg' pa-
cificam' aquelle preço q' lhe compensava as suas
culturas caso fossem absorvidas pela medição
como pertencentes á sepmaria, que se media,
e agora, com o mesmo dolo, intenta a reclamação
a vir se o Embgo se presta a nova convenção san-
do maior preço por aquillo que he do seu do-
minio, como pertence á sua sepmaria

I. que não assistindo ao Embgo direito p^a

a pretendida reclamação do trato que se acha
firme, e em vigor, tão bem nenhum direito lhe
pode competir para fazer opposição a medi-
ção feita pelo Embg; por que desse direito
derisivo pelo termo que assignou, em que se
ligou a deixar correr livre a medição, e em
quanto este termo não for julgado sem effeito;
subsiste, e exclue toda a opposição q' intentou.

E que nestes termos, e nos de direito os prox^{os}
Embg^{os} se haão de receber, e julgar provados p^a
effeito de se julgar subsistente, e em inteiro vi-
gor o trato celebrado, e serem desatendidas as
peticções do Embg^o como improcedentes, exoticias,
irritas, e inadmissiveis; sendo condemnado nas custas

F. J. P. R. e C. de J.

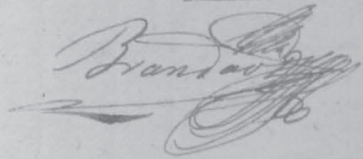
Proff. m^{os}

Com hum Docum^{to}

Como Procurador Partante
Manoel Loxi de Oliveira

Li o Cap.^{am} Manoel Luiz M.^{re} q. per ciza
 q. o Ceuvas das medicações das Serenarias da
 Te termo Lhepaco p. Certidão o thes. do Re
 querim.^{do} da vista q. João Ant.^o P.^o Cyrug.^o
 pedio. das medicações q. v. l. l. a Requerim.^{do} do
 Supl.^o está procedendo no doij salto do
 Rio Preto em outro tempo denominado
 Rio gr.^o do luctas e assim may do Reque
 rim.^{do} de desistência da vista e compozição
 Com o termo q. o Supl.^o e sua M.^{re} a sig
 nara do compozição feita Com o Supl.^o
 e como per ciza dupl.^o

Tasse o logue
 Constar Termo do
 Tribuço 5 de
 960 de 1827.

Branda


P. a M.^{re} Liza
 Cevido mandas pastar
 aq. de vista a Certidão re
 querida em forma q. faza
 fê. E. R. M.

Juan

Francisco de Medeiros Supplicante
Cirurgião das medusas das serma-
rias da Villa da Nova e da Baya
do Porto por sua Magestade
Imperial que em 20 de Junho de

Certifico que vendo os requi-
rimentos e sumo de que faz men-
ção o requerimento vtro entre
outros achui goz que trata a de
supplicante e a do de forma de
a seguinte = Serihoi Juiz de
dizão e Ordinario = Luis João Pe-
reira Frazel que quer haver
pista da medicina que passa elle
e inguarente mente esta pro-
cedendo no territorio de bancel
Luis e Martins confinante de
supplicante usando por esse
antiquidade que se suplican-
te tem quer por lei da antiga
pape como pela graça dada e
apreguada por sua Mage-
stade Imperial annos de vin-
te annos e pela mesma lei.
forma das sermarias que
considem sem pequiso de ter-
cio por esse o suplicante ex-
pura que consida esta pua

Pam
de
Vista

Avista
de Em
cabo m
ma d
da pua
que d
outro
ve de
Luis
a Paph
no sup
ficiam
vao p
medic
da pa
Emba
pouco
te ap
us Reg
cho = o
medic
Tribu
de m
= Pra
dita m
compo
o cur
cas m
Mort
Anto
tendo
da m
dicial
do Ph
dando

A vista pedida para por meios
 de Embargos de terceiro prejudi-
 cado mostrar sua defesa na for-
 ma de marcação pela lei in-
 da pela mesma nullidade com
 que se proceda tal mediação visto
 o valor de mil Dito lantos eno-
 ve de sem que não derrogas-
 suas antigas portanto Pelo
 a Papalheria se digne differir
 ao Suplicante a vista pedida
 ficando esta em mão do Servi-
 ção para juntar aos Autos da
 mediação antes de dar sentença
 da para fim de offerecer seus
 Embargos e Vapalheria longe-
 do Licença para a duplican-
 te assignar a partacolo e aser-
 ar Registros. E. P. R. B. = Despa-
 cho = Lide the vista pedida a
 mediação Pelo Peto Carmo de
 Triburgo quione de Outubro
 de mil Dito lantos e vinte e sete
 = Brandão = Logo de pois
 desta requisição a elle in-
 corporado seguiu-se o outro e
 o Carmo de quem tracta a peti-
 ção outro do Suplicante de
 nos seguinte. = Dis João
 Antonio Pereira Fragel que
 tendo apertado a mediação
 da mediação da marcação pe-
 dicial da Sumaria do Peto
 do Peto Peto a quem esta proce-
 dendo a capitulo e Chancelaria

Lide
 Lide

Cam
 de
 Composição

Manoel Luis e Sebastião nulla
aduplicante requerio que sen
da amidião de the fizepre com
vista ao que Vossa Magestade
perio como se ve do requerimen
to e Duplante netro e como adu
plicante tendo visto e observado
ademião do summo veio impli
no conhuimento que adita me
dição idemmariação the vai pre
judicar algumas partes de
as passos autis rinos porten
centis as sumarias da dupli
cande que não deya os mem
dos incommados por rinos de
Justicia; setem convenio ma
do com aduplicado Capitulo da
noel Luis e Sebastião para adu
plicado de premissas da sua
mnia logo de fusidos nas li
nhas de Ante sum que adu
plicante the fize a porieas
alguma e fize a sua medi
ção firme e valiosa por ter
rubido da duplicado truen
tos mil reis por laudancia
que ambos fizeoas amigavel
mente. E por que aduplican
te e sua mochos querem afri
guar termo de Desistencia
da virta puida e laudancia
que fizeoas. Pido a Vossa
Magestade diga servido mandas
que o fizeoas das medições
do me a summo de Desistencia

Desistencia
a virta
da elle
chos
tome
vida
on
Outro
te
desistencia
ção qu
sua
noel
a baix
do me
to can
mista
Outro
te o fize
tão fize
Comig
mead
a virta
sua
Joa q
pulo
prime
abaix
das q
sica
ção f
aque
tão
entre
Outro

18

Disintencião e convenção junto
 a esta para se juntem os Autos
 da ellecção. E. Ch. M. = Supra-
 cho = O Escrivão das Medições
 tome o Termo na forma segue-
 rida e fenda a medição junta a
 os Autos. Rio Preto vinte e três de
 Outubro de mil Oito. Centos e vin-
 te sete = Brandão = Tomo se
 disintencião de vista e compozi-
 ção que farão o suplicante e
 sua mother com a capitão elha
 nãe Luiz e Bartens na forma
 abaixo = Aos vinte e três dias
 do mes de Outubro de mil Oit-
 o. Centos e vinte e sete annos
 nesta Fazenda do Salto do Rio
 Preto onde se achava presen-
 te o Juiz Ordinario da pi-
 taõ Juri defausa a Brandão
 Comigo Escrivão aadiante ao
 meado ahi compareceram João
 Antonio Pereira Juizel
 e sua mother Dona Maria
 Joaquina do Sacramento
 pelos quaes me foi dito em
 presença das testemunhas
 abaixo nomeadas e assigna-
 das que tendo feito appo-
 sição a medição idemmarca-
 ção Judicial da Termaria
 a que esta procedendo a capi-
 taõ e Bartens Luiz e Bartens
 entre os dois Salto do Rio
 Preto por convenção que ha

Luz

 a
 J. P. de
 Disintencião
 Comprou.

Que haviao futo amigavelmen-
te fazem desistencia como se
facto fazem desistencia da dis-
ta que haviao perdido por terem
recbido de dito capitao elbano
el Luis e Martins a quantia
de trezentos mil reis em moe-
da corrente e em virtude der-
ta convencao que poderia o
dito capitao el Martins livremen-
te continuar a sua medicina e de
marcacao Judicial sem que em
tempo algum nem elle nem de
os Escrivos ou Successores poderao
allegar embargos algum por
qual quer titulo ou maneira
que seja e que da quantia rec-
bida lhes davao plena e geral qui-
tacao para mais apudarem e de
como assim adipsora impedira
lhes tomase omo Termo de de-
sistencia da dita e concessao
ao que se Escrivas Baptista per
em virtude e cumprimento
do requerimento vtro e fto des-
pacho e fto presente Termo
que sendo lido com adetto
Luis assignarao os conveni-
onados emprisencia das Cer-
timachas Antonio Soares
da Enxarmas Francisco
da Silva Pinna e Carlos Joze
Pinto de Queros e por Dama
el Maria Juaguina de Serra
mento dizes que nao sabia

Sabia
no pa-
so que
Judici-
ante de
el Medico
el Medico
= Joao
el Agrop-
aguina
el Barro
to rio
Francis-
los Joao
da m
tos re-
que de
do do
sem e
proprio
repor-
foni e
erro de
faca
mo de
Em O
Oiro
crive
tutias
Pinto
de So
el Agrop-
Jesus
tos e

Sabia meusos afes vago a signa
 do pelho elbanoel Luis Pereira
 do que de tudo deu minha fe
 Judicial para constar que
 este termo eu Francisco de
 Medeiros Pereira Escrivaõ das
 Medições Obreiro = Prandão
 = João Antonio Pereira Gregel
 Braga de minha Obri e Maria Jo-
 aquina e Manoel Luis Pereira
 Manoel Luis e Bartens = An-
 tonio Soares da Encarnação =
 Francisco da Silva Pereira = Car-
 los José Pinto de Linsor = Na
 da mais de contenta em o di-
 tos requerimento e termo a
 que se refere o requerimento
 do do Suplicante que aqris-
 tem e fulminante copião do
 proprio Original a que me
 reporto com o qual esta con-
 fere e assigna e vai sem
 erro da causa que duvida
 para não se continuado affir-
 mo dos Santos Evangelhos
 Eu Francisco de Medeiros
 Pereira Escrivaõ que a Es-
 crevi e constati e assigna my
 ta fassenda saballo do Rio
 Preto nos limos dias do mes
 de Novembro do Anno de
 1872 e 19 de Novembro
 Jesus Christo de mil oito an-
 tos e cinco lites

Francisco de Medeiros Pereira
 con

Conferida e lousada a pto. mion
Esdras

Francisco de Mello S.º

N.º 73

P.º 1607. do l.º l.º

Nova Friburgo 24 de

96.º de 1829

Alvará
Castro

Hand

As vinte e quatro dias do mes de
Novembro de mil e oitenta e cinco
e nove annos, nesta Cella da Nova
Friburgo, em meu Cartorio, fazei os
autos e conclusões ao Juiz Ordi-
nario Jose Gomes de Azevedo, de quem
para Constatar fazei esta termo de
Cartorio de Castro e Souza que os
crem.

Le.º em 24 de 96.º de 1829

Vista as partes Nova
Friburgo 24 de 96.º de 1829

Pub.º
Vit.º

As vinte e quatro dias do mes de No.

de Novembro de mil e oitocentos
 vinte e nove, nesta Villa de Nova
 Friburgo, em audiencia publica
 que nas Casas de sua Residencia
 os fidei e ptes e seus procurado-
 res farias e Juiz Ordinario Joze Go-
 mes Vieira; ahy por elle foy fo-
 rdo publicados estes autos com o
 interluminato em frente, de que
 para constar foy este termo em
 Cartorio de Cartorio e foy de que
 o currey.

Aos chiey chiey do my de Friburgo
 de mil e oitocentos e trinta e nove
 nesta Villa de Nova Friburgo em
 meu Cartorio foy este auto
 com vista a foy da parte
 foy Antonio Vieira gurgel
 foy seu procurador e foy
 me foy de foy e foy de
 brado de numerado com
 vinte e nove folhas de que para
 constar foy este termo de foy
 de que de foy em Luisanno de
 Ladinas que de foy

Apresentação

Hay delante de q do nhy o mharco
 de mil eito e nty e nty annos
 ntya Villa de nova Freburgo em
 meu Conpetorio me fosa a pre
 zente q nty a ntya que fosa con
 uida e ntya ac. Prouados do
 Tomo fow de fura. Monja e ntya re
 bi a ntya e ntya com a Carta pre
 catoria citatoria e ntya em barzo
 e ntya em humo folla de pape
 e ntya quatro Landas qui e ntya
 a ntya de a ntya de que para long
 Tot faw ntya Tomo in L. e ntya
 no. Dig. L. e ntya que e ntya

1828

21
f1

João de Faria

ao Sr. D. J. M.

João Antonio Pereira Figueira

Marcos Luiz Martins

Quinta Prudencia Alvaro

Armo de Henrique de Almeida

Leite de Leite de Leite de Leite

Armo de Leite de Leite de Leite

Armo de Leite de Leite de Leite

Armo de Leite de Leite de Leite

Armo de Leite de Leite de Leite

Armo de Leite de Leite de Leite

Cont of 1800

Wm. Adams & Co. Boston

Harvard Univ

Alfred B. Allen

Alaska Territory

The White Sulphur Springs

and to be equal. And so in the end

Am 12. Sept. 1881

Ergebnis der Untersuchung

My dear Mr. Garrison

La clausura
de la Orden

Cielos
nada
no tem
nada
nada

e Adon
 duros e
 no ju
 vado
 Graia
 rra ju
 Remar
 no li
 tacio
 jous
 vil em
 grande
 das q
 com
 Doul
 mado
 de Jun
 bo iho
 par co
 Carta

Deputado emai D. Luiz de Faria
Sabemos como por parte de João
e Antonio Pereira Figueira que foi fei-
ta a representação humilde e peti-
ção do thesorero fôrma seguinte
Otheo D. Luiz de Faria
D. João e Antonio Pereira Figueira que
pelo Supplicante tendo sido Cedei-
do ao Regimento do Capitão e Ma-
rchal Luiz Martins como Lembran-
tando da Medida que os mesmos Ma-
rtins Beneficou na sua Fazenda no
Rio Preto no termo desta Villa
no anno proximo passado de mil
e oito cento e vinte e sete o lido
Supplicante como Lembrando os mes-
mos Antos humessima Medida e por
hum Regimento pedio Villa
para a entrega de mil e dezoito
Junta ao lido Regimento nos an-
tos e que motivado de humas Lem-
branças por parte pelo Supplicante
dizendo Supplicante querendo
nos mesmos Antos e Lembranças
qual Supplicante querendo de
pois o Logo em que tinha habido
e erguido e prouiso enorme que lan-
dava a seus herdeiros e mandou o
Supplicante litar no Supplicado
e Martins para a entrega de mil e dezoito
condições dentro de dias da Lei
em o qual o Supplicante querendo
o Regimento não pedio Villa
da mesma e Maria e Malaluna Ma-
rtins e Mothos do Supplicado Capitão
e Barroal Luiz Martins porque
não se achava presente mais sim
na lida do Rio de Janeiro e
hum pelo Supplicante querendo

que
ter me
necesse
mexer
Dona
pois a
quis o
força
e Maria
elido
nos
servi
catonia
a sup
que o
aprove
repare
e profo
ma e
est du
einte
ditator
Antun
Lentor
mais
que ao
Dona
pacho
devo
citato
João e
Regu
Dout
sado
de Jan
rada

queras os termos porem os seus
da Santa Villa de Logadon a donde
recorres que o Juiz de Logadon e o Juiz de
mexicano do Citadela e a Refundida
Lima para o mesmo fim para de
pois ajuntar os autos que vai de
quais os termos Santa Juia que he o do
for e como a duplicada Lima e Maria
e a Malhada, Martim ancora na Carta
elictual do Rio de Janeiro nestes ter
mos Pede a Cofia Antonio de
servido mandes pafas Carta Pra
catonia e Citatoria para os Citados
a duplicada para o fim Reguendo de
que Puchera, Meru e qual e a duode
apresentada e per mim liada e vista
e examinada e assignado nella offic
e pafos e como o Pafacho do thesouro
na seguinte = Intabuada e Haia. Dist.
em direito de e thul de muel e o talente
emita oito = Primeira = Pafu Carta
Citatoria na forma Reguenda Nova
Antuigo de muel de e thul de muel e o talente
emita oito = Primeira = Carta da
maia de e thul de muel e o talente
que ao depois de Incompleta e a qm tido
Transcripto em e thul de muel e o talente
pacho e Intabuada e o talente e pafu
e os ajuntar Carta Pra catonia e
Citatoria a favor do Supplicante
Joao e Antonio Pereira Juiz e qual
Primeiro a Cofia Antonio de
Doutor Juiz de Fora do Ilustre de
sado da Corte do Juiz de Fora do Rio
de Janeiro a o fim de o talente de
rada ou a quem e o mesmo muel

Dist.
Dupe

[illegible]

3.
24

R. M. Gore Nov
 Guilbury 19th April
 de 1828

E. L. Wade
 Dec. 2. 1848

de 1828
Sigue de la
Campaña
Separe quid en Experiment. de
genera de Costa. Primitivos Citharix
Citharix de la Noia Mod. de la
M. de la Noia de la Costa
no de la Noia de la Costa

Prof. Swadlow

[illegible]

Dobro
Adm 1100
mlm 11030
1180

dm 11080
Cm 11200
Fm 11300
11580
Infr 11180
Pg Cont 11310
24070

Pis de Janeiro 10 de Mayo 1828

Quarto

Indisponivel 3 de Junho de 1828

Amo do e Vozante do Vozio
Amo de 1828
vinte e oito dias do mes de Junho do dito anno
na Villa da
Verdade e de 1828
da
que ao futo parte
fundo e de 1828

[illegible]

Best.

abulum
alando
ante
et spor
le
antetur
ingred
Madre
r acco
aged ha
cul Ling
hilda
Dada
origina
Regua
r a repli
do into
memento
futa a
pulle P.
ma fa
mum
horum
theati
ra lase
mto
tutius
shenri

180
180
180

180
180
180

180
180
180

180
180
180

180
180
180

Os Embargos. p.¹³ são dignos de hum
prompto desphoro; porque em parte são falsos,
e cavilozos, e em parte contra Direito: São fal-
sos, e cavilozos em parte; porque allegando o
Embargante, que sua m. não fora citada p.^a
ver, propor, e seguir os termos da reclamação,
do Documento junto se mostra o contrario;
pois que sendo a mesma moradora na Corte
do Rio de Janeiro, ali mesmo a fez o Em-
bargado. Citar para o referido fim.

Assim como tambem allegar o Embg.^o
que as terras, em que o Embargado tem suas
culturas, e plantações não são suas, e sim
da Sumaria d'elle Embarg.^o; e que só para
evitar duvidas the deu 3000000.⁰; he tudo
hũa pura falsidade, e impostura; porque
nem a Sumaria do Embarg.^o sendo medida
conforme sua Carta, rumos, e ventos abran-
ge uses cultivados, que abrangue pelo modo,
e forma, com que foi feita, e que por isto ja
foi julgada nulla; nem ainda que a elles
podesse a medição chegar; segundo as Leis,
e as Ordens Imperiaes sempre the devia o fi-
car illexo, por ser vedado aos Sismeiros
o poderem em suas medições incluirem
os cultivados, e popes dos pondeiros, e cul-
tivadores dessas terras; por que as mesmas

posses lhes servem de titulo, como por muitas,
e repetidas Ordens, e resoluções se tem decla-
rado, e mui principalmente nas que se expedi-
rão ao Governo de S. Paulo, e ao Juiz das me-
didas da Villa do Principe, para que nas q^{as}
estava fazendo, e nas que de futuro fizesse, não
comprehendesse os cultivados, e posses das aquellas
pessoas, q^{as} os tivessem nessas terras, que medisse,
e demarcase aos Simieiros Graçados.

O bem assim he mais que falso, e mais que
impostura dizer o Embarg^o, que Oera de Em-
bargado 3000000^{rs}; não por que as terras for-
am a elle pertencentes; mas para comprar
a paz, e socco, e livrar-se de pleitos; pois q^{ue}
o Embarg^o não deu ao Embarg^o hum só real;
o que foy sim foi pagar de hum credito
desa quantia, para que se não oppozerse a
medição, e o diuarse seguir com ella pelo
rumo, que lhe faxia mais conta, e com a qual
apanhava, e comprehendia a melhoria das
terras do Embargado.

O como vize, que assim accentioia logo,
e sem perda de tempo reclamou esse tracto,
e

convenção, e entregou perante o Juiz, e mais pessoas, que ali se achavam, que foram o Sr. Mel Dias Codeço, João Barbosa da Sa. Fulgenio Gomes de Pinho, Manoel Joaquim Pereira, e Carlos Pto. e ^{ant. do ar. do no.} o referido Cregito ao Embarg. isto no dia em que accusou a cit. m. para a reclamação, e o mesmo Embarg. o recebeu, e com elle se ficou, e o Embarg. deduzindo seus Embargos a mesma medição foram recebidos, e julgados provados, e se annullou a m. por ^{ma} ser feita contra a forma prescripta na sua Carta, ou Provação, que p.^a isso alcançou.

Quinda são mais falsos e cavillosos os C.^{os} Embargos, quando o Embargante temerariamente allega, que não há lexão enorme; pois ella não he enorme, mas sim enormissima, como se poderia mostrar no caso, de que prosiga a tela judiciaria; pois que a planta tirada pelo Piloto da Villa de Itag.^e Julianno da Sa. Chaves, bem se mostra, que nem com quatro vezes mais, que o Embg. desse ao Embargado de remarcha o enormissimo prejuizo, que recebia se a C.^a medição fosse julgada firme, e valiosa.

São

São contra direito os mesmos Embargados,
por ser permittido na Ley o poder de qual-
quer Contractante arrender-se ao Contracto
estipulado dentro de quinze dias, e reclamar
o mesmo quando elle lhe he prejudicial; e re-
cebe pelo Caminho de mais do metade do jus-
to preço, que devia receber.

Por tanto pois em se suprimirem os
Embargos fuz, por falsos, e contra direito,
se fará a justiça do costume; e assim se es-
pera, supprimindo-se para isso o mais sabio
supplemento.

Protesto q̃o barba
de Sng p. al. de
Mage, e Al. de Jarr.

El.

Com. Procurador

Antonio Ponce de Leon e Cia

Termo de Removimento

Atos treze dias do mez de outubro
de mil e cento e setenta e sete
anos nesta Villa da Nova
Friburgo em um Cartorio pa-
co Removimento e deute de
Auto em virtude do despacho
do Juiz Ordinario em Piqueras
do Juiz de Orção Antonio Jose
Pereira Patagiba, para este
Juiz de Orção, em virtude do
despacho do Juiz de Orção que
fizeram nos Autos da Medica
entre partes de Manoel Luiz Mar-
tins e Joao Antonio Pereira Gu-
ge, mil e oitenta e sete
contos de que para constar
fiz este termo e se lavou
Antonio Alvares Curvas
Porteiro do Orção que os
escreveu

P. D.

110m

